



ANAJURE – Associação Nacional de Juristas Evangélicos
www.anajure.org.br
“Em Defesa das Liberdades Cívicas Fundamentais”

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, **SUBSTABELEÇO COM RESERVA DE IGUAIS**, os poderes que me foram conferidos pela Associação Nacional de Juristas Evangélicos (ANAJURE), através da procuração anexa aos autos, nomeando e constituindo seus bastante procuradores, em conjunto ou separadamente, os advogados com as finalidades específicas indicadas a seguir:

1. Dr. **Luigi Mateus Braga**, brasileiro, com inscrição complementar na OAB/DF sob o n. 32.862 e escritório profissional no Setor Bancário Sul, QD 02, LT 15, BL E 601, em Brasília, Distrito Federal, CEP n. 70070-120, com poderes exclusivos para representação na sustentação oral, por ocasião do julgamento físico, em plenário, da ADO n. 26; e
2. Dra. **Raíssa Paula Martins**, brasileira, inscrita na OAB/RN sob o n. 15.481 e escritório profissional no Setor Bancário Sul, QD 02, LT 15, BL E 601, em Brasília, Distrito Federal, CEP n. 70070-120, com poderes exclusivos para realizar o protocolo das petições e documentos necessários a melhor representação do terceiro supra indicado, no curso da ADO n. 26;

Em ambos os casos é possível a prática de todos os atos necessários ao fiel e integral cumprimento do presente substabelecimento, sendo, em quaisquer situações, vedado o substabelecimento.

Brasília – DF, 12 de fevereiro de 2019

Dr. José Júlio dos Reis
OAB/DF n. 22.057